



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIRECÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PNC ITS-HIV/SIDA

Exmo Senhor
Director Provincial de Saúde

Circular nº 02 /2013 DNAM/16

Data: 01 de 02 de 2016

Assunto: Introdução de Novos Normas do TARV Adulto

A DNAM endereça a V.Excia respeitosos cumprimentos.

De acordo com o despacho nº 106/210.3/2016 de Sua Excia a Sra. Ministra de Saúde, datado de 12/02/16, foi autorizada a alteração dos critérios vigentes para o inicio do TARV em adultos vivendo com HIV.

Sendo assim:

- Todas os pacientes adultos (>14 anos) com HIV passem a iniciar o TARV , desde que tenham um CD4 ≤ 500 cel/ml, independentemente do estadio clinico;

Contudo o TARV deve ser iniciado a todos os pacientes independentemente do CD4 nos casos de:

1. Pacientes no estadio III ou IV
2. Co-infecção Tuberculose activa e HIV;

- 3. Co-infecção HIV e Hepatite B com evidência de doença hepática crónica.**
- 4. Mulheres grávidas e lactantes**
- 5. Parceiros de mulheres grávidas sero-negativos**
- 6. Crianças <5anos.**

A presente orientação é de implementação imediata.

